



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CONTRATO nº, 243/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 023/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2°, do art; 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18912/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.2315.339039.10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927/819/0001-10, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Queira Deus, 78 - Portão - Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 02.732.028/0001-49, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Lucia Santana Neves, inscrito no CPF sob o nº 339.182.875-72, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da Banda Afro Bankoma, para apresentação de Show Musical, com duração de 02 horas, na Grande Festa de Portão, no dia 16 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas, 50% na data da assinatura, e 50% será pago em até 20 días após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

## CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

- 5.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.
- 5.2 Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.
- 5.3 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.
- 5.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.
- 5.5 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade
- 5.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matricula: 68957.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cente), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas @fa avençados.

> RAPHAEL C. E. SUMARAES Procurador do Municipio

Lauro de Freuas/BA

Página 1 de 2

106



CLÁUSULA DÉCIMA - <u>LEGISLAÇÃO PERTINENTE</u>: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 12 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE Sra, Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

> SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Manoel Carlos dos Santos – Secretário

ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMEIA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. 14725296 26

Mun hours 4. Sile NOME: R.G. DU+90599-53

> RAPHAEL C. L. GUIMARAES Procurador do Municipio Lauro de Frentas/BA